



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000632

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7

Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Ldo)



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectado com você!

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MUCURI SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2022,
DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE
SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

As Comissões subscritas, conjuntamente, exaram Parecer do Projeto de Lei nº 017/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências” do Município de Mucuri – Bahia.

O Projeto de Lei em questão recebeu apontamentos técnicos contábeis efetivados pela assessoria contábil desta Casa, em 20 de maio de 2022, recebeu, ainda, apontamentos técnicos da assessoria contábil do Executivo Municipal em 31 de maio de 2022, bem como recebeu Parecer Jurídico no dia 31 de maio de 2022, estabelecendo a legalidade e normal tramitação do projeto e foi encaminhado às Comissões.

Em consonância aos artigos 248 e 249 do RI a proposição foi apreciada pelas Comissões que subscrevem, analisando os aspectos constitucional, legal, jurídico e de mérito, se pronunciando nos termos do artigo 206 do RI.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, e está em obediência aos ditames do artigo 37, III da Lei Orgânica Municipal, que preconiza a competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente deliberar sobre a proposta do Plano Plurianual de Investimentos, **das Diretrizes Orçamentárias** (grifo nosso) e do Orçamento Anual, bem como autorizar a abertura de crédito suplementar e dívida pública.

A LDO executa papel de grande relevância na estrutura de planejamento da administração pública, por estabelecer diretrizes para a elaboração da lei

1

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000632

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano 7



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectada com você!

orçamentária e fixar normas para a execução das despesas. Além disso, após a vigência da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, assumiu função central na gestão fiscal do Poder Público, mediante a fixação de metas fiscais aplicáveis à elaboração e execução do orçamento. Entre outras atribuições, a LDO também dispõe sobre a autorização para despesas com pessoal e encargos; orientações relativas à execução orçamentária; alterações na legislação tributária, contingenciamento das despesas; e a transparência no dispêndio público. Portanto, a presente proposição trata das metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023, orientando, ademais, a elaboração da lei orçamentária anual. Em seus anexos, além das citadas prioridades, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, discutidos os riscos fiscais, dentre outros tópicos.

O projeto de lei em análise cumpre o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 17, inciso VIII; artigo 51, inciso II, alínea “e”; artigo 70, inciso VIII; e artigos 89 e 93, ambos da Lei Orgânica do Município de Mucuri. Além de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação pertinente, apresenta os anexos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme determinados pelo artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º, desse diploma legal.

Cumpramos observar que não foram apresentadas emendas.

Isto posto, diante da análise dos termos e justificativas acima referidas, e considerando o parecer jurídico constante dos autos, opinamos FAVORAVELMENTE A REGULAR tramitação do projeto ao qual submetemos à deliberação do Plenário sua apreciação.

Esse é o nosso parecer.

S.M.J.

Câmara Municipal de Vereadores, em 23 de Junho de 2022.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI

Conectada com você!

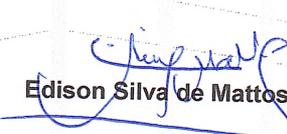
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA


Alexandre Deolinda Seixas – Presidente


Aguinaldo Moreira da Silva – Relator


Roberto Silva dos Santos Júnior – Membro

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Edison Silva de Mattos – Presidente

Carlos de Jesus Brito – Relator


André de Jesus Flores – Membro